

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 24/04/2026 | Edição: 76 | Seção: 2 | Página: 57

Órgão: Ministério da Saúde/Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente

PORTARIA SVSA/MS Nº 164, DE 22 DE ABRIL DE 2026

A Secretária de Vigilância em Saúde e Ambiente do Ministério da Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 38 do Decreto nº 11.798, de 28 de novembro de 2023 e, considerando o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e nos artigos 13 e 14 do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, com alterações posteriores, resolve:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Seleção, de caráter temporário, responsável pela condução do processo de seleção de propostas no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 04/2026, de 20 de março de 2026, cujo extrato foi publicado no Diário Oficial da União de 20/03/2026, edição 54, seção: 3, página 130.

Art. 2º A Comissão de Seleção será responsável por processar e julgar as propostas referentes ao Edital de Chamamento Público nº 04/2026 e será composta pelos seguintes integrantes:

- I - Adson Belem Ferreira da Paixão
- II - Agatha Alves da Silva
- III - Angela Maria de Carvalho
- IV - Aranaí Guarabyra
- V - Ádria Jane Albarado
- VI - Carolina Rosadas de Oliveira
- VII - Gabriela Magnabosco
- VIII - Juliana Givisiez
- IX - Katherine Jeronimo Lima
- X - Lucas Batista Tavares
- XI - Luciana Fetter Bertolucci Taniguchi
- XII - Manoel Carlos Alves Braga
- XIII - Rafael Giglio Bueno
- XIV - Rômulo Antonio das Chagas Costa
- XV - Thais Rolla de Caux
- XVI - Vilma Aparecida Cervantes
- XVII - Wendel Alencar de Oliveira
- XVIII - Whitney Vieira de Oliveira

Art. 3º Compete à Comissão de Seleção:

- I - conduzir as etapas do processo seletivo;
- II - analisar e julgar as propostas recebidas, observados os critérios estabelecidos no edital;
- III - analisar os recursos interpostos;
- IV - elaborar a classificação das propostas, com base nos critérios estabelecidos no edital
- V- encaminhar o resultado final da seleção para publicação; e
- VI - elaborar o relatório final dos trabalhos.



Art. 4º A atuação da Comissão de Seleção contará com o apoio administrativo da Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente, que poderá disponibilizar estrutura física e de pessoal para viabilizar as atividades administrativas e operacionais.

Art. 5º Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialistas que não sejam integrantes do colegiado, sem direito a voto.

Art. 6º A Comissão de Seleção terá duração de 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogada pela Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente, desde que não ultrapasse o prazo de 1 (um) ano.

Art. 7º Os integrantes da Comissão de Seleção, bem como os demais envolvidos nas atividades de apoio, deverão observar o dever de confidencialidade quanto às informações a que tiverem acesso em razão de suas atribuições.

Art. 8º A participação dos integrantes da Comissão de Avaliação será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerado.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIÂNGELA BATISTA GALVÃO SIMÃO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

